



009001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Jeandra Wilmsen
Roselia Kriger Becker Pagani
Caroline Pilati
Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.532 de 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM - Capanema
Data: 16/12/2019
Edição 1462 Páginas 8



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 23 de novembro de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Jonas Welter
PARA: Américo Bellé

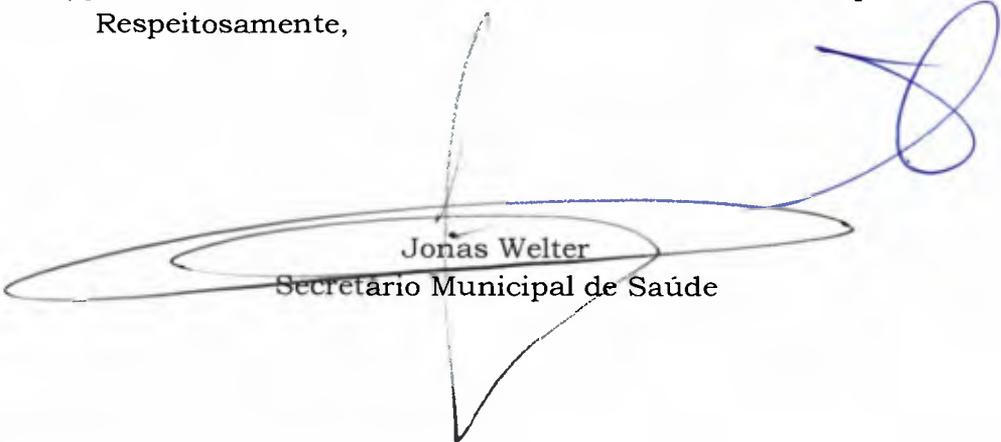
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 14.773,50(Quatorze Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Respeitosamente,


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



000003

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$14.773,50(Quatorze Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

Justifica-se a realização do presente certame, pois os itens constantes no Termo de Referência são os medicamentos necessários para o atendimento da população conforme prescrições médicas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema-Pr;

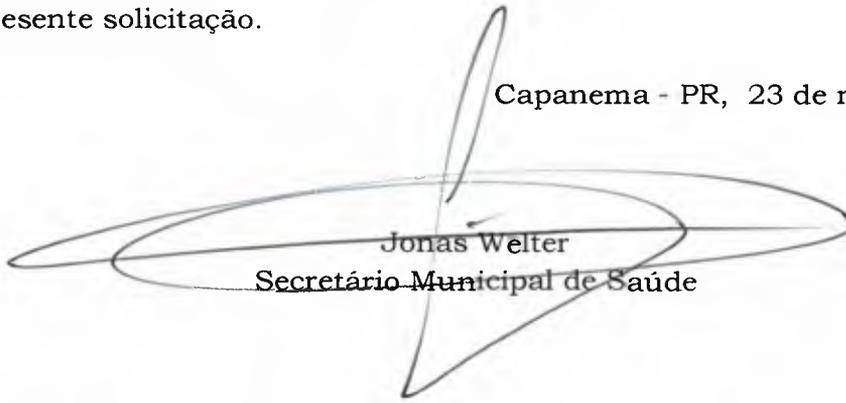
Lembrando que a Farmácia Municipal fornece medicações para pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município, bem como para todo cidadão que se enquadrar em situações de urgência ou emergência;

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 23 de novembro de 2020


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



000004

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 Justifica-se a realização do presente certame, pois os itens constantes no Termo de Referência são os medicamentos necessários para o atendimento da população conforme prescrições médicas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema-Pr;

4.2. Lembrando que a Farmácia Municipal fornece medicações para pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município, bem como para todo cidadão que se enquadrar em situações de urgência ou emergência;

4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto / serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54912	CIMETIDINA INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA COM 2 ML (BR0340167)	500,00	AMP	5,99	2.995,00
2	54938	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10 MG (BR0267293)	1.000,00	COMP	0,555	555,00
3	54962	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML (BR0272091)	1.000,00	AMP	2,147	2.147,00
4	57227	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, INJETÁVEL (10ML) (BR0270019)	30,00	AMP	3,99	119,70

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000005

Município de Capanema - PR

5	55045	LINAGLIPTINA 5 MG (BR0407214)	600,00	COMP	6,92	4.152,00
6	55172	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG (BR0397598)	1.680,00	COMP	2,86	4.804,80
TOTAL						14.773,50

Valor total : R\$ 14.773,50(Quatorze Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1.. A empresa contratada deverá entregar o produto solicitado em **até 10 (dez) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

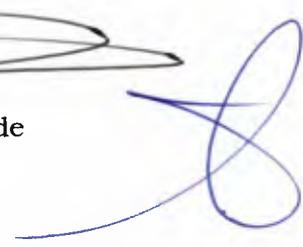
7.1. O Prazo de Validade do Contrato será de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Kennedy Luis Zuttion.

Capanema - PR, 23 de novembro de 2020


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



000006

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

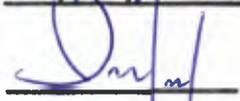
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: DOZE MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL	
1	54912 - CIMETIDINA INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA COM 2 ML (BR0340167). MARCA TEUTO	ÁMP	500	5,990	2.995,00	WERBRAN
2	54938 - CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10 MG (BR0267293). MARCA CRISTALIA	COMP	1000	0,555	555,00	WERBRAN
3	54962 - COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML (BR0272091). MARCA HYPOFARMA	AMP	1000	2,147	2.147,00	ALTHIS
4	57227 - GLICONATO DE CÁLCIO 10%, INJETÁVEL (10ML) (BR0270019). MARCA ISOFARMA	AMP	30	3,990	119,70	WERBRAN
5	55045 - LINAGLIPTINA 5 MG (BR0407214). MARCA BOEHRINGER	COMP	600	6,920	4.152,00	F&F
	55172 - VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG (BR0397598). MARCA NOVARTIS	COMP	1680	2,860	4.804,80	F&F
TOTAL					14.773,50	

CIENTE
23/11/2020


**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ: 04.372.020/0001-44 I.E.: 9023144821
 AV. NATALINO FAUST, 591 - PE. ULRICO - CEP: 85604-443
 Telefone: (46) 3211-5000 Fax: (46) 3211-5000
 E-mail: Cidade: Francisco Beltrão - PR

04.372.020/0001-44

**WERBRAN DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA**

Av. Natalino Faust, 591
 Padre Ulrico CEP: 85604-443
 Francisco Beltrão - PR

ORÇAMENTO N° 77275 - 18/11/2020

Cliente: 3662 - FUNDO MUN DE SAUDE DE CAPANEMA PR

CPF/CNPJ: 09.157.931/0001-72

Endereço: RUA AIMORES - 681 - CAPANEMA

CEP :85760-000

Dados p/ Pgto.: 30 DIAS

Item	Nome Químico	Validade	Apres.	Fabricante	R.M.S	Qtde.	Vlr Unitário	Total
	01.02.02587-CIMETIDINA 300MG AMP IM/IV 2ML GEN CIMETIDINA 300MG IM/IV AMP 2ML C/120 PVC	14/04/2022	AMP	TEUTO	1037002850030	120.00000	5,9900	718,800
	01.03.00633-IMIPRAMINA 25MG CPR C/200 MIPRA 25MG CPR C/200 PVC	31/12/2021	UN	CRISTALIA	1029800230136	1000.00000	0,5500	550,000
	01.01.03579-GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML GLICONATO DE CALCIO 10% IV 10ML C/200 PVC	08/05/2022	AMP	ISOFARMA	1517000200036	30.00000	3,9900	119,700
	01.03.00562-LINAGLIPTINA 5MG CPR C/30 TRAYENTA 5MG CPR C/30		UN	BOEHRINGER	1036701670025	600.00000	7,9500	4.770,000
	01.03.01465-VILDAGLIPTINA/METFORMINA 50/850MG CPR C/56 GALVUS MET 50/850MG CPR C/56		UN	NOVARTIS	1006310590160	1680.00000	3,3500	5.628,000

Total : R\$ 11.786,5000

Obs. Orçamento : Favor observar o vencimento do produto, não aceitamos devolução por motivos de validade. / MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

[Handwritten Signature]
 18/11/20.

[Handwritten Signature]

000007

000009

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Flávia Machado <flavia@werbran.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de novembro de 2020 15:07
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: orçamento de medicamentos para Dispensa de Licitação
Anexos: BRN3C2AF422B405_023730.pdf; flavia.vcf

Prioridade: Alta

Boa tarde Jeandra!

Anexo cotação solicitada.

Qualquer dúvida estou à disposição.

att,



Flávia M. Freitas
Supervisora Hospitalar

- flavia@werbran.com.br
- (46) 3211 5488 / 0800 727 9866
- flavia@werbran.com.br
- www.werbran.com.br
- Francisco Beltrão - PR

Em 18/11/2020 09:29, apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br escreveu:

Bom dia, solicito orçamento de medicamentos para Dispensa de Licitação, conforme descrição em anexo.

Necessito que me devolva carimbado e assinado o mais breve possível.

Favor confirmar o recebimento.

Jeandra
Setor de Licitações – Capanema Pr
46 3552-1321



000000

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ALTHIS COMERCIA DE MED E MAT MÉDICO HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 13.971.092/0001-07 E-MAIL: VENDAS1@ALTHIS.COM.BR

ENDEREÇO: RODOVIA BR 470, KM 140 - Nº 5350

COMPLEMENTO: GALPÃO 12 BAIRRO: ITROUPAVA

TELEFONE: (47) 3525-0200 CONTATO: KARINE

CIDADE: RIO DO SUL UF: SC

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
	54912 - CIMETIDINA INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA COM 2 ML (BR0340167)	AMP	480	8,27	3.969,60
	54938 - CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10 MG (BR0267293)	COMP	1000		
	54962 - COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML (BR0272091)	AMP	1000	2,147	2.147,00
	57227 - GLICONATO DE CÁLCIO 10%, INJETÁVEL (10ML) (BR0270019)	AMP	30		
	55045 - LINAGLIPTINA 5 MG (BR0407214)	COMP	600	8,72	5.232,00
	58891 - NIFEDIPINO 10 MG (BR0267728)	CAPS	600		
	57229 - NIFEDIPINO 10 MG RETARD SUBLINGUAL (BR0267728)	COMP	600		
	55172 - VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG (BR0397598)	COMP	1680	3,478	5.843,04
TOTAL				RS 17.191,64	

DATA 19/11/2020

13.971.092/0001-07

ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MED. HOSPITALARES LTDA
ROD. BR 470, 5350 - GALPÃO 12 VALADA ITROUPAVA - CEP 89160-000
RIO DO SUL - SC

Althis Com. Med. Mat. Med. Hosp. Ltda
Vinicius Vota Pereira
CPF 056.252.379-05
Fone/Fax: (47) 3525-0200

De: Karine Laureano da Silva <vendas1@althis.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 19 de novembro de 2020 09:38
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: orçamento de medicamentos para Dispensa de Licitação
Anexos: Capanema 001.jpg

Olá, tudo bem?

Segue orçamento solicitado.
Qualquer dúvida, estou à disposição.



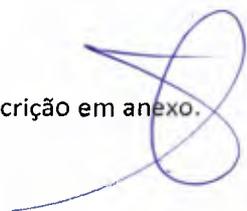
althis

Karine Laureano da Silva
Vendas

- vendas1@althis.com.br
- vendas@althis.com.br
- 47 9 9210 0905
- 47 3525 0200

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 18 de novembro de 2020 10:37
Para: vendas1@althis.com.br; vendas2@althis.com.br
Assunto: orçamento de medicamentos para Dispensa de Licitação

Bom dia, solicito orçamento de medicamentos para Dispensa de Licitação, conforme descrição em anexo. Necessito que me devolva carimbado e assinado o mais breve possível. Favor confirmar o recebimento.



Jeandra
Setor de Licitações – Capanema Pr
46 3552-1321

000011



Distribuidora de medicamentos

PATO BRANCO - PR, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CAPANEMA - PR

REF.: COTAÇÃO DE PREÇOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	500	AMP	54912 - CIMETIDINA INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA COM 2 ML (BR0340167)		R\$	-
2	1.000	COMP	54938 - CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10 MG (BR0267293)		R\$	-
3	1.000	AMP	54962 - COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML (BR0272091)		R\$	-
4	30	AMP	57227 - GLICONATO DE CÁLCIO 10%, INJETÁVEL (10ML) (BR0270019)		R\$	-
5	600	COMP	55045 - LINAGLIPTINA 5 MG (BR0407214)	BOEHRINGER	R\$ 6,92	R\$ 4.152,00
6	600	CAPS	58891 - NIFEDIPINO 10 MG (BR0267728)		R\$	-
7	600	COMP	57229 - NIFEDIPINO 10 MG RETARD SUBLINGUAL (BR0267728)		R\$	-
8	1.680	COMP	55172 - VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG (BR0397598)	NOVARTIS	R\$ 2,86	R\$ 4.804,80

VALOR TOTAL PARA ESTA PROPOSTA	R\$	8.956,80
--------------------------------	-----	----------

VALIDADE DA PROPOSTA: 07 (SETE) DIAS.
 PRAZO PARA PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA EFETIVA DOS PRODUTOS.
 PRAZO PARA ENTREGA: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.
 DADOS PARA PAGAMENTO: SICREDI -- AG. 0737 -- C/C 93747-9.
 PRODUTOS DE PRDCEDENCIA NACIONAL.
 VALIDADE DOS PRODUTOS NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES.

Ricardo Caldart
 F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Ricardo Caldart
 Representante Legal
 RG 9.071.350 7 SSP PR

28.093.678/0001-857
 F&F DIST. DE MEDICAMENTOS
 LTDA
 Rua Genuino Piacentini, 59
 Santa Terezinha
 85500-220 Pató Branco PR

[Handwritten signature]

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Ricardo - F & F <compras@ffmed.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 19 de novembro de 2020 10:09
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: ENC: orçamento de medicamentos para Dispensa de Licitação
Anexos: FF CP.pdf

Bom dia Jeandra,

Segue orçamento em anexo.
Qualquer dúvida fico a disposição.

Att.

● Ricardo Caldart
F&F Distribuidora de Medicamentos
(46) 2604 0154 / (46) 99106 9161
Skype: ricardocaldart

De: Tatiane - Farmacêutica - F & F Distribuidora <farmaceutica@ffmed.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 18 de novembro de 2020 17:27
Para: 'Ricardo - F & F' <compras@ffmed.com.br>
Assunto: ENC: orçamento de medicamentos para Dispensa de Licitação

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [<mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>]
Enviada em: quarta-feira, 18 de novembro de 2020 17:14
Para: farmaceutica@ffmed.com.br
Assunto: orçamento de medicamentos para Dispensa de Licitação

● Boa tarde, solicito orçamento de medicamentos para Dispensa de Licitação, conforme descrição em anexo.
Necessito que me devolva carimbado e assinado o mais breve possível.
Favor confirmar o recebimento.

Jeandra
Setor de Licitações – Capanema Pr
46 3552-1321

De: PONTAMED - Murilo <vendas3@pontamed.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 19 de novembro de 2020 10:58
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: orçamento de medicamentos para Dispensa de Licitação

Bom dia,

Infelizmente não temos em estoque os itens solicitados.

Fico a disposição para futuras cotações.

Obrigado!!!

Atenciosamente



Murilo Teixeira

Departamento de vendas

Telefone: (42) 2101-5158

Celular: (42) 99116-8500

E-mail: vendas3@pontamed.com.br

Skype: pontamed.vendas3

De: PONTAMED - Rafael <rafael@pontamed.com.br>
Enviado: quarta-feira, 18 de novembro de 2020 17:18
Para: PONTAMED - Murilo <vendas3@pontamed.com.br>
Assunto: ENC: orçamento de medicamentos para Dispensa de Licitação



Rafael Rizental
Gerente

42 2101 5151 ramal 5160

42 99116 8500

pontamed.com.br

 PontaMed

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 18 de novembro de 2020 17:12
Para: PONTAMED - Rafael <rafael@pontamed.com.br>
Assunto: orçamento de medicamentos para Dispensa de Licitação

Boa tarde, solicito orçamento de medicamentos para Dispensa de Licitação, conforme descrição em anexo. Necessito que me devolva carimbado e assinado o mais breve possível. Favor confirmar o recebimento.

000014

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Sistema de Envio de E-mail <MAILER-DAEMON@cirurgicasantacruz.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de novembro de 2020 09:25
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Notificacao de entrega de e-mail
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

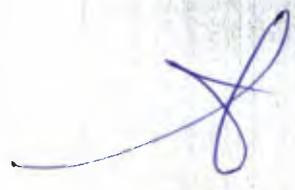
Prezado usuario,

Esta e uma mensagem automatica do servidor de e-mail ons.cirurgicasantacruz.com.br, informando que seu e-mail foi enviado com SUCESSO para o(s) destinatario(s) listados abaixo.

Se voce nao selecionou nenhuma confirmacao de leitura ou entrega do e-mail, apenas descarte esta notificacao.

*** E-MAIL ENVIADO COM SUCESSO ***

<compradireta@cirurgicasantacruz.com.br>: alias expanded



1000000015 |
apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 18 de novembro de 2020 09:25
Para: 'compradireta@cirurgicasantacruz.com.br'
Assunto: orçamento de medicamentos para Dispensa de Licitação
Anexos: ORÇAMENTO MEDICAMENDESERTOS DISPENSA.doc

Bom dia, solicito orçamento de medicamentos para Dispensa de Licitação, conforme descrição em anexo.
Necessito que me devolva carimbado e assinado o mais breve possível.
Favor confirmar o recebimento.

Jeandra
Setor de Licitações – Capanema Pr
46 3552-1321

1014'00p015

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

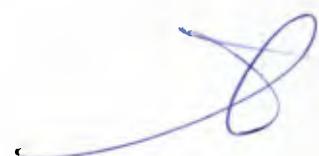
De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0159.email.locaweb.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de novembro de 2020 16:47
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0159.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<vendas@dimaster.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0
<vendas@dimaster> wKeOCUZ6tV9uKwAAKXjXGg Saved



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 18 de novembro de 2020 16:47
Para: 'Vendas'
Assunto: orçamento de medicamentos para Dispensa de Licitação
Anexos: ORÇAMENTO MEDICAMENDESERTOS DISPENSA.doc

Boa tarde, solicito orçamento de medicamentos para Dispensa de Licitação, conforme descrição em anexo. Necessito que me devolva carimbado e assinado o mais breve possível. Favor confirmar o recebimento.

Jeandra
Setor de Licitações – Capanema Pr
46 3552-1321



000017

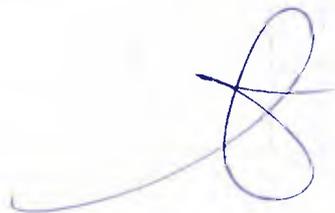
apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 18 de novembro de 2020 17:15
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00034.txt

The original message was received at Wed, 18 Nov 2020 17:14:39 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <rg2sdistribuidora@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <rg2sdistribuidora@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



000018

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 18 de novembro de 2020 17:15
Para: 'RG2S Distribuidora'
Assunto: orçamento de medicamentos para Dispensa de Licitação
Anexos: ORÇAMENTO MEDICAMENDESERTOS DISPENSA.doc

Boa tarde, solicito orçamento de medicamentos para Dispensa de Licitação, conforme descrição em anexo. Necessito que me devolva carimbado e assinado o mais breve possível. Favor confirmar o recebimento.

Jeandra
Setor de Licitações – Capanema Pr
46 3552-1321



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Vendas 10 <vendas10.pr@somahospitalar.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de novembro de 2020 17:02
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Boa Tarde Jeandra,

Itens com quais trabalhamos, constantes em referida planilha, se encontram com estoques esgotados e sem previsão para normalização.

Atenciosamente,



SOMAPR
HOSPITALAR

Ellana M. Silveira | Dpto Comercial
☎ 41 3028 2375
✉ Vendas10.pr@somahospitalar.com.br
skype vendas10somapr

“Comercializar produtos para saúde e medicamentos, satisfazendo as necessidades dos nossos clientes, através do comprometimento com a melhoria contínua da eficácia do sistema de gestão da qualidade e com o atendimento aos requisitos. ”

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 18 de novembro de 2020 16:43
Para: 'Vendas 10'
Assunto: ENC: ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prioridade: Alta

Boa tarde, gostaria de saber se os medicamentos em anexos continuam em falta? Ou se já seria possível no momento uma cotação? Pois ainda estamos precisando adquiri-los.

De: Vendas 10 <vendas10.pr@somahospitalar.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 3 de setembro de 2020 11:13
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Cc: 'Bruno Coro' <favero.somahospitalar@gmail.com>; 'Devanir de Sousa' <supervisor1.pr@somahospitalar.com.br>
Assunto: RES: ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prioridade: Alta

Bom Dia Jeandra,

Itens com quais trabalhamos, constantes em referida planilha, se encontram com estoques esgotados e sem previsão para normalização.

Atenciosamente,

“Comercializar produtos para saúde e medicamentos, satisfazendo as necessidades dos nossos clientes, através do comprometimento com a melhoria contínua da eficácia do sistema de gestão da qualidade e com o atendimento aos requisitos.”

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 3 de setembro de 2020 08:40

Para: 'Vendas 10'

Assunto: ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

BOM DIA, SOLICITO ORÇAMENTO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.

NECESSITO QUE ME ENVIE O ORÇAMENTO CARIMBADO E ASSINADO O MAIS BREVE POSSIVEL.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

JEANDRA

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



De: Marquinhos - Altermed <marcosdaniel@altermed.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 3 de setembro de 2020 15:09
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Boa tarde,

Jeandra, tudo bem ?!

Não temos disponibilidade destes itens.

Ficamos a disposição.

--

Atenciosamente,

cos Daniel da Silva

Promotor de Vendas
Altermed Mat Méd Hosp Ltda
Fone (47) 3520-9000 (49) 99186-3490 (47) 98845-7868
E-mail: marcosdaniel@altermed.com.br

Em 03/09/2020 08:19, apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br escreveu:

BOM DIA, SOLICITO ORÇAMENTO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.

NECESSITO QUE ME ENVIE O ORÇAMENTO CARIMBADO E ASSINADO O MAIS BREVE POSSIVEL.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.


JEANDRA

SETOR DE LICITAÇÕES - (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 8

Os abaixo identificados e qualificados:

FABIO EMANUEL REBONATTO, brasileiro, casado regime parcial de bens, nascido em 06/10/1987 em Renascença - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 046.973.639-90, portador da CNH nº 04037299505, data de expedição 25/01/2017, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 700, Apartamento 102, Bairro, Centro, Pato Branco - PR, CEP - 85501-051, **FABIANE TESSER REBONATTO**, brasileira, casada, regime parcial de bens, nascido em 15/06/1981, em Pato Branco - PR, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 029.408.729-02, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.601.012-9 SSP-PR, data de expedição em 31/10/2012, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 700, Apartamento 102, Bairro, Centro, Pato Branco - PR, CEP - 85501-051. **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada**, que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Genuino Piacentini, 59, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco - PR - CEP 85506-220.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comercio Atacadista de Medicamentos e Drogas de



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 16:02 SOB Nº 41208606231.
PROTOCOLO: 173881831 DE 27/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702481685. NIRE: 41208606231.
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 2 de 8

Uso Humano – CNAE – 4644-3/01, Comercio Atacadista de Material Hospitalar, CNAE – 4645-1/01.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 22/06/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	%	QUOTAS	VALOR
FABIO EMANUEL REBONATTO	50	50.000	50.000,00
FABIANE TESSER REBONATTO	50	50.000	50.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ 1º: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 16:02 SOB Nº 41208606231.
PROTOCOLO: 173881831 DE 27/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702481685. NIRE: 41208606231.

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2017
www.empresafacil.br

**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 3 de 8

exercçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 120 (Cento e vinte) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

§ 2º: Fica acordado que, para o caso de venda, os sócios terão preferência de compra com proposta em 120 (CENTO E VINTE) dias, conforme parágrafo primeiro desta cláusula e terão prazo para pagamento parcelado em até 02 (DOIS) anos a contar do prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias dado para proposta, atualizados monetariamente desde a data da apuração do valor de venda, pelo INPC, na falta, outro similar que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME

EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá **FABIO EMANUEL REBONATTO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 16:02 SOB Nº 41208606231.
PROTOCOLO: 173881831 DE 27/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702481685. NIRE: 41208606231.
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 4 de 8

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS – Os sócios poderão definir, em Acordo(s) de Quotistas, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil Brasileiro, bem como a compra e venda de suas quotas, a preferência para adquiri-las, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, e outras matérias específicas que os sócios ajustarem, sempre por unanimidade, devendo o(s) Acordo(s) de Quotistas ser observados pela Sociedade quando arquivados na sua sede, consoante aplicação supletiva do art. 118 da Lei 6.404/76.

§ único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

§ único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 16:02 SOB Nº 41208606231.
PROTOCOLO: 173881831 DE 27/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702481685. NIRE: 41208606231.
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 5 de 8

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer dos sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores limitados até cônjuge e filhos, não tendo direito a voto. Não havendo interesse dos sucessores e herdeiros até cônjuge ou filhos em participar da administração da empresa, estes deverão informar uma conta para os depósitos dos valores da participação e indicar alguém para receber a prestação de contas..

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:

Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração;
- e) modificação do contrato social;
- f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata;
- i) transformação da sociedade;
- j) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;



000027

**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 6 de 8.

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quórum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 16:02 SOB Nº 41208606231.
PROTOCOLO: 173881831 DE 27/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702481685. NIRE: 41208606231.
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 7 de 8

- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Pato Branco -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 16:02 SOB Nº 41208606231.
PROTOCOLO: 173881831 DE 27/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702481685. NIRE: 41208606231.
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000029

**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 8 de 8

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



Pato Branco - PR, 22 de Junho de 2017



Fabio Emanuel Rebonatto
FABIO EMANUEL REBONATTO

Fabiane Tesser Rebonatto
FABIANE TESSER REBONATTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 16:02 SOB N° 41208606231.
PROTOCOLO: 173881831 DE 27/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702481685. NIRE: 41208606231.
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º TABELIONATO DE NOTAS
 PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
 Rua Casimiro, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1244

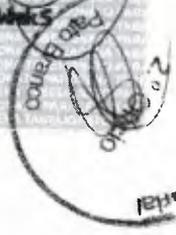
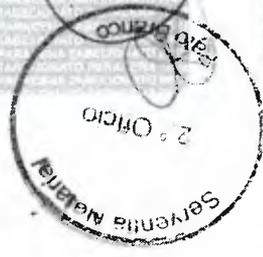
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de FABIO EMANUEL
 REBONATTO, 756882 Pato Branco-PR, 23 de Junho de 2017 -
 10:34:27h - R\$7,99 (VRC 43,57), Fureus: R\$1,96 + Sel. R\$ 0,75
 Em Teste de Verdade de ANDRESSA MARCHELO OLIVEIRA
 Escrevente

Selo Digital N° IIXDC.988VQ.V6K1Y.9KYNG.FTKS
 Confira em <http://funarpen.com.br>

000020
 2º TABELIONATO DE NOTAS
 PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
 Rua Casimiro, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1244

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de FABIANE TESSER
 REBONATTO, 742971 Pato Branco-PR, 23 de Junho de 2017 -
 11:04:26h - R\$7,99 (VRC 43,57), Fureus: R\$1,96 + Sel. R\$ 0,75
 Em Teste de Verdade de ANDRESSA MARCHELO OLIVEIRA
 Escrevente

Selo Digital N° CT4MC.988VQ.MCJpa-ZXIMJ.W6KS
 Confira em <http://funarpen.com.br>



[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 16:02 SOB N° 41208606231.
 PROTOCOLO: 173881831 DE 27/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702481685. NIRE: 41208606231.
 F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.093.678/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GENUINO PIACENTINI	NÚMERO 59	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 85.506-220	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@FFMED.COM.BR	TELEFONE (46) 2604-0154
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/11/2020** às **11:16:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.093.678/0001-85
Certidão nº: 29373010/2020
Expedição: 13/11/2020, às 11:24:12
Validade: 11/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.093.678/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.093.678/0001-85

Razão Social: F E F DISRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: RUA GENUINO PIACENTINI / SANTA TEREZINHA / PATO BRANCO / PR /
85506-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2020 a 03/12/2020

Certificação Número: 2020110402280779856579

Informação obtida em 04/11/2020 16:41:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000033

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022954735-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.093.678/0001-85**
Nome: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.093.678/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:21 do dia 13/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2021.

Código de controle da certidão: **8373.4AB6.AD8F.669F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ/CPF...: 28.093.678/0001-85
CADASTRO...: 00000008026540
ENDEREÇO...: RUA GENUINO PIACENTINI ,000059 - SANTA TEREZINHA
MUNICÍPIO.: Pato Branco UF: Pr

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 13 de Novembro de 2020.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0052106/2020
Código de autenticidade da certidão: 342833224342833

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

000036

**ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/MF Nº. 13.971.092/0001-07

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Sr. **THIAGO ANDRÉ FERRARI**, brasileiro, solteiro, nascido em 02 de fevereiro de 1990, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, profissão comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 4.347.417 expedida pelo SSP-SC em 28/09/2007 e CPF nº 047.567.439-19, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança nº 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na qualidade de sócio remanescente em razão de saída do outro sócio, sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de **ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rodovia BR 470 nº 5350, Galpão 12, Bairro Vala Itoupava, Cidade de Rio do Sul, CEP 89.162-875, Estado de Santa Catarina, com Contrato Social registrado e arquivado na JUCESC sob nº 42204716246 em sessão de 19 de julho de 2011, inscrita no CNPJ-MF sob nº 13.971.092/0001-07, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a razão social de **ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Sr. **THIAGO ANDRÉ FERRARI**, brasileiro, solteiro, nascido em 02 de fevereiro de 1990, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, profissão comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 4.347.417 expedida pelo SSP-SC em 28/09/2007 e CPF nº 047.567.439-19, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança nº 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL:

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob a denominação social de **ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI**, com sede na Rodovia BR 470 nº 5350, Galpão 12, Bairro Vala Itoupava, Cidade de Rio do Sul, CEP 89.162-875, Estado de Santa Catarina, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL:

A empresa terá como objetivo a exploração do ramo de “COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES CORRELATOS, SANEANTES, OFICINAIS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PESSOAL, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, CORRELATOS, ORTOPÉDICOS, PRODUTOS PARA FISIOTERAPIA, ARTIGOS PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO, SANEANTES, OFICINAIS, PERFUMARIAS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PESSOAL; MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, PARA FISIOTERAPIA, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO; ALUGUÉL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, PARA FISIOTERAPIA, GINÁSTICA E REABILITAÇÃO”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

A EIRELI iniciou as atividades em 01 de julho de 2011, e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DA CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Titular da EIRELI poderá efetuar aumento de capital assim que achar conveniente e necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Titular da EIRELI, poderá reduzir o capital social assim que achar conveniente e necessário, desde que respeitado o valor mínimo exigido por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO:

A empresa será administrada pelo titular **THIAGO ANDRÉ FERRARI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O titular da EIRELI poderá nomear administradores não sócios, outorgando-lhes poderes por procuração, bem como, a empresa poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o Artigo 1.060 da Lei 10.406/2002, com a aprovação unânime do titular do capital social e designado em Ata de Reunião.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O titular da EIRELI poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, de acordo com a possibilidade da EIRELI, pelos efetivos serviços prestados à empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes. O valor objeto da retirada será pago mediante recibo de pró-labore ou creditado em conta corrente, a critério da sociedade, retirando o necessário para sua subsistência, de acordo com a possibilidade da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Empresa manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de falecimento do titular da EIRELI a presente empresa será automaticamente dissolvida, devendo o patrimônio da mesma, ser levado a inventário para destinação dos herdeiros e sucessores legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No fim de cada exercício proceder-se-a a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os lucros líquidos apurados poderão ser retidos pelo titular ou não, devendo ser feito através de recibo assinado para este fim, podendo ser mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente, ou a critério do mesmo, podendo ficar em reserva na EIRELI.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo, será suportado pelo titular.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO:

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Sob as penas da Lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por Lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Rio do Sul - SC, 15 de agosto de 2017.

Thiago André Ferrari

THIAGO ANDRÉ FERRARI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/09/2017 SOB Nº: 42600352816
Protocolo: 17/089140-2, DE 06/09/2017

ALTHIS COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS
MEDICO HOSPITALARES EIRELI

Henry Goy Petry Neto
HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

000040

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.971.092/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2011
NOME EMPRESARIAL ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO ROD BR 470	NÚMERO 5350	COMPLEMENTO GALPAO12
CEP 89.162-875	BAIRRO/DISTRITO VALADA ITOUPAVA	MUNICÍPIO RIO DO SUL
UF SC	TELEFONE (47) 3525-0200 / (47) 3521-2412	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALTHIS@ALTHIS.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/01/2018 às 11:39:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000041

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/01/2018





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000042

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ/CPF: **13.971.092/0001-07**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **200140128225575**
Data de emissão: **19/10/2020 11:04:02**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **18/12/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: **13.971.092/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:07:26 do dia 19/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2021.

Código de controle da certidão: **6AAF.0FD4.971E.86A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000044

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 13.971.092/0001-07**Razão Social:** ALTHIS COM DE MED E MAT MED HOSP LT**Endereço:** ROD BR 470 5350 GALPAO 012 / VALADA SAO PAULO / RIO DO SUL / SC /
89160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2020 a 05/11/2020**Certificação Número:** 2020100704494413873898

Informação obtida em 19/10/2020 11:06:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa
www.caixa.gov.br

000/045



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação

CERTIDÃO NÚMERO

37072/2020

Emissão em 19/10/2020

Nome: 982636 - ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		CPF/CNPJ:
13.971.092/0001-07		
Rua: RODOVIA BR 470	Nº: 5350	
Complemento: GALPAO 12		
CEP: 89.162-875	Bairro: VALADA ITROUPAVA	Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.

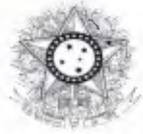
Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>

Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 19 de outubro de 2020

PRAÇA 25 DE JULHO,1-CENTRO

Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO
HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.971.092/0001-07
Certidão nº: 27400457/2020
Expedição: 19/10/2020, às 11:04:58
Validade: 16/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.971.092/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

000047

ALVARÁ SANITÁRIO

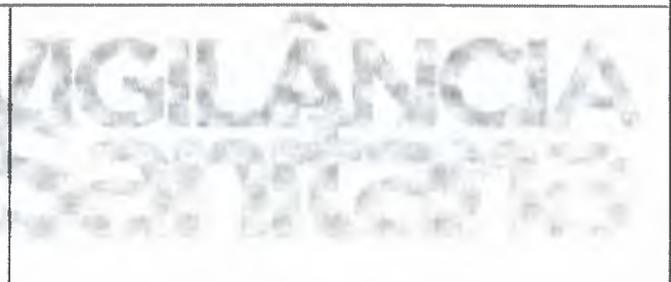
VALIDADE: 25 de Novembro de 2020

NÚMERO: 125/2019

Razão Social:	ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		
Nome Fantasia:			
CPF / CNPJ:	13.971.092/0001-07	Telefone: ()-	
Endereço:	BR 470, 5350 GALPAO 12		
Bairro:	VALADA ITOUPAVA		
Município:	RIO DO SUL / SC	AFE/AE:	

ATIVIDADES(A)

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE
COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS NAOSUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS
COMERCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITARIOS



OBSERVAÇÕES

Distribuidora - Comercio Atacadista de Medicamentos Não Sujeitos a Controle Especial; Comercio Atacadista de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial; Comercio Atacadista de Produtos para a Saude; Comercio Atacadista de Cosmeticos; Comercio Atacadista de Saneantes;

Responsavel Tecnico: Bruna Maria Ferrari Heckmann Crf SC 10256

Responsável Legal: Thiago Andre Ferreira

Responsável Técnico:
BRUNA M. O. FERRARI

Registro:
10256-CRF/SC

AUTORIDADE DE SAÚDE

Elaine T.P. Harthmann
Vig. Sanitária - Rio do Sul
CRF: 2907

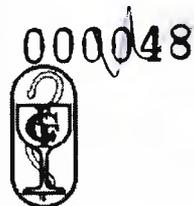


2E90FB9113
Consulte a autenticidade em
riodosul.atende.net/vigilancia

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ FICAR EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE



2020

CADASTRO NO CRF SOB N° 11770	REGIONAL SC	VALIDADE 31/03/2021	ROTA 8	AUTENTICAÇÃO c0c7b7adc6b6	
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL ALTHIS COM DE MED E MAT MED HOSPIT LTDA					
NOME DE FANTASIA *****					

TIPO DE ESTABELECIMENTO OUTRAS DISTRIBUIDORAS	NATUREZA DE ATIVIDADE DIST DE MED, INSUMOS E DROGAS FARM
--	---

ENDEREÇO RODOVIA BR 470, KM 140, N. 5350 PÓLO INDUSTRIAL - GALPAO 12	CNPJ 13.971.092/0001-07
---	----------------------------

LOCALIDADE VALADA ITROUPAVA	CIDADE RIO DO SUL - SC
--------------------------------	---------------------------

HORÁRIO FUNCIONAMENTO						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	07:42 as 12:00	*****				
*****	13:30 as 18:00	*****				

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO			SITUAÇÃO
F	10256	BRUNA MARIA DE OLIVEIRA FERRARI	DIRETOR			CONTRATAD
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	07:42 AS 12:00	07:42 AS 12:00	07:42 AS 12:00	07:42 AS 12:00	07:42 AS 12:00	*****
*****	13:30 AS 18:00	13:30 AS 18:00	13:30 AS 18:00	13:30 AS 18:00	13:30 AS 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

FLORIANÓPOLIS, 23 de Março de 2020.

MARCO AURELIO THIESEN KOERICH
PRESIDENTE DO CRF-SC

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2º, 3º Caput, 5º, 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

Observações:

- 1 – Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.
- 2 – A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.
- 3 – Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução:

Ao CRF – _____

Eu, _____, inscrito(a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão ____/____/____, deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

Local_____
Data da Comunicação_____
Assinatura do Farmacêutico

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

**CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA
RESOLUÇÃO/CFE Nº 596/14**

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

(...)

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

(...)

XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

(...)

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44
NIRE: 41204539301
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 1 -

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE, brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, nascida em 05 de abril de 1972, maior, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, Farmacêutica, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.769.428-0 expedida pela SESP/PR em 13/11/2013 e CPF nº 787.101.469-20, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apto 1201, Centro, CEP 85.601-270 e **MONICA WERLANG**, brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, nascida em 11 de setembro de 1979, maior, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 5.958.922-9 expedida pela SESP/PR em 30/07/2014 e CPF nº 039.084.319-99, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Rua Santa Marta, nº 229, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-020. Sócias componentes da firma que gira sobre o nome empresarial de “**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**”, CNPJ 04.372.020/0001-44, com sede em Francisco Beltrão – PR, à Rodovia Perimetral Norte, nº 591, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.601-971, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204539301, por despacho em sessão de 04 de abril de 2001, e último ato registrado sob o nº 20107018268, por despacho em sessão de 27 de julho de 2010, resolvem alterar seu contrato social e posteriores alterações, e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que era em Francisco Beltrão – PR, à Rodovia Perimetral Norte, nº 591, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.601-971, **passa a ser em Francisco Beltrão – PR, à Av. Natalino Faust, nº 591, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.604-443.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa passa a ser **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: É admitido na sociedade **THIAGO WERLANG BRANDALIZZE**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão - PR, solteiro, menor emancipado, nascido em 03 de janeiro de 2003, estudante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 13.973.537-4 expedida pela SESP/PR em 29/10/2013 e CPF nº 063.537.909-02, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apto 1201, Centro, CEP 85.601-270.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante declara ser conhecedor pleno da situação econômica – financeira da empresa.

(uso exclusivo da junta comercial)

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44
NIRE: 41204539301
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 2 -

CLÁUSULA QUINTA: O sócio ingressante declara sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possa impedi-lo de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia **MONICA WERLANG** que possui na sociedade 69.000 (sessenta e nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo de forma onerosa à sócia remanescente **NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE**, já qualificada, apenas 68.970 (sessenta e oito mil e novecentas e setenta) quotas, pelo valor justo e acertado de R\$ 68.970,00 (sessenta e oito mil e novecentos e setenta reais) e ao sócio ingressante **THIAGO WERLANG BRANDALIZZE**, apenas 30 (trinta) quotas, pelo valor justo e acertado de R\$ 30,00 (trinta reais), dando pelo presente plena geral e rasa quitação das quotas ora adquiridas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Face às alterações havidas na cláusula sexta deste instrumento, o capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE	299.970	299.970,00	99,99
THIAGO WERLANG BRANDALIZZE	30	30,00	00,01
Total	300.000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios adquirentes assumem total responsabilidade pelo ATIVO e PASSIVO relativamente e proporcionalmente as quotas ora adquiridas.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios **NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE** e **THIAGO WERLANG BRANDALIZZE**, com os poderes e atribuições de administrar, individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(uso exclusivo da junta comercial)

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44
NIRE: 41204539301
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 3 -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44
NIRE: 41204539301
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE, brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, nascida em 05 de abril de 1972, maior, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, Farmacêutica, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.769.428-0 expedida pela SESP/PR em 13/11/2013 e CPF nº 787.101.469-20, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apto 1201, Centro, CEP 85.601-270 e **THIAGO WERLANG BRANDALIZZE**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão - PR, solteiro, menor emancipado, nascido em 03 de janeiro de 2003, estudante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 13.973.537-4 expedida pela SESP/PR em 29/10/2013 e CPF nº 063.537.909-02, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apto 1201, Centro, CEP 85.601-270. Sócios componentes da firma que gira sobre o nome empresarial de “**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**”, CNPJ 04.372.020/0001-44, com sede em Francisco Beltrão – PR, à Avenida Natalino Faust, nº 591, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.604-443, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204539301, por despacho em sessão de 04 de abril de 2001, e último ato registrado sob o nº 20107018268, por despacho em sessão de 27 de julho de 2010, resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações, e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede em Francisco Beltrão – PR, à Avenida Natalino Faust, nº 591, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.604-443.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente nacional do país assim subscritas:

(uso exclusivo da junta comercial)

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44
NIRE: 41204539301
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 4 -

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE	299.970	299.970,00	99,99
THIAGO WERLANG BRANDALIZZE	30	30,00	00,01
Total	300.000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios **NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE e THIAGO WERLANG BRANDALIZZE**, com os poderes e atribuições de administrar, individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (res) quando for o caso.

(uso exclusivo da junta comercial)

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44
NIRE: 41204539301
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 5 -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 12 de fevereiro de 2020.

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE

MONICA WERLANG

THIAGO WERLANG BRANDALIZZE

(uso exclusivo da junta comercial)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03908431999	MONICA WERLANG
06353790902	THIAGO WERLANG BRANDALIZZE
78710146920	NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 10:10 SOB N° 20201015757.
PROTOCOLO: 201015757 DE 19/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000807346. NIRE: 41204539301.
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.372.020/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2001
NOME EMPRESARIAL WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NATALINO FAUST	NÚMERO 591	COMPLEMENTO *****
CEP 85.604-443	BAIRRO/DISTRITO PADRE ULRICO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO WERBRAN@WERBRAN.COM.BR	
TELEFONE (46) 3211-5000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/11/2020 às 09:19:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.372.020/0001-44

Razão Social: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: AV NATALINO FAUST 591 / PADRE ULRICO / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85604-443

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2020 a 18/12/2020

Certificação Número: 2020111901273353663523

Informação obtida em 19/11/2020 08:46:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.372.020/0001-44
Certidão nº: 29000371/2020
Expedição: 10/11/2020, às 15:23:59
Validade: 08/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.372.020/0001-44, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:56:33 do dia 01/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2021.

Código de controle da certidão: **1F90.3EE5.E63E.65CE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000062

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 022961888-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.372.020/0001-44**

Nome: **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 15/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000067



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº33678/2020

RAZÃO SOCIAL: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.372.020/0001-44

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 81787

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9023144821

ALVARÁ: 20200143

ENDEREÇO: AVENIDA Natalino Faust, 591 - Q 1148 L 5 - PE ULRICO CEP: 85601971 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	04/11/2020
DATA	DE	VALIDADE:	03/01/2021
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2ZZXX8STQP			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br



0000/62

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 23 de novembro de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 23/11/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000063

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 23 de novembro de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 23/11/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2150	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



000064

Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO N° XXX/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60 a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação N° XX/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 10 (dez) Dias corridos após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:



000065

Município de Capanema - PR

- 4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.
- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
 - 5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~XXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~.
 - 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2020 e encerramento em xx/xx/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido ~~pela~~ Contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**
- 8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



000066

Município de Capanema - PR

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2150	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Kennedy Luis Zution**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



000067

Município de Capanema - PR

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas,



000068

Município de Capanema - PR

o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.



000063

Município de Capanema - PR

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



000070

Município de Capanema - PR

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

000071
Handwritten signature

Município de Capanema - PR

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de ~~XXXX~~ de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal

Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00060/2020 (SRP)

Às 08:58 horas do dia 18 de agosto de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 60, Pregão nº 00060/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO

Descrição Complementar: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100 MG, TIPO USO TAMPONADO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20.000

Unidade de fornecimento: Comprimido

Valor Estimado: R\$ 0,4650

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0740 e a quantidade de 20.000 Comprimido .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/08/2020 08:56:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02, Melhor lance: R\$ 0,0740
Homologado	18/08/2020 08:58:03	AMERICO BELLE	

Item: 2

Descrição: ADENOSINA

Descrição Complementar: ADENOSINA, DOSAGEM 3 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML

Valor Estimado: R\$ 13,3160

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 13,3160 e a quantidade de 100 Ampola 2,00 ML .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/08/2020 08:56:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ/CPF: 09.676.256/0001-98, Melhor lance: R\$ 13,3160
Homologado	18/08/2020 08:58:14	AMERICO BELLE	

Item: 3

Descrição: AMINOFILINA

Descrição Complementar: AMINOFILINA, DOSAGEM 100 MG

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100.000
Valor Estimado: R\$ 0,1150
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 100.000 Comprimido .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/08/2020 08:56:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ/CPF: 09.676.256/0001-98, Melhor lance: R\$ 0,0600
Homologado	18/08/2020 08:58:14	AMERICO BELLE	

Item: 4

Descrição: AMINOFILINA

Descrição Complementar: AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300

Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML

Valor Estimado: R\$ 1,0580

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,0400 e a quantidade de 300 Ampola 10,00 ML .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/08/2020 08:56:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02, Melhor lance: R\$ 1,0400
Homologado	18/08/2020 08:58:23	AMERICO BELLE	

Item: 5

Descrição: APIXABANA

Descrição Complementar: APIXABANA, CONCENTRAÇÃO 5 MG

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: Comprimido

Valor Estimado: R\$ 3,7580

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: ILG COMERCIAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3,6990 e a quantidade de 5.000 Comprimido .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/08/2020 08:56:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ILG COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 20.657.155/0001-02, Melhor lance: R\$ 3,6990
Homologado	18/08/2020 08:58:23	AMERICO BELLE	

Item: 6

Descrição: BIMATOPROSTA

Descrição Complementar: BIMATOPROSTA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO 0,3 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: Frasco 3,00 ML

Valor Estimado: R\$ 88,6500

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: ILG COMERCIAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 88,6500 e a quantidade de 50 Frasco 3,00 ML .

000074

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/08/2020 08:56:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ILG COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 20.657.155/0001-02, Melhor lance: R\$ 88,6500
Homologado	18/08/2020 08:58:32	AMERICO BELLE	

Item: 7**Descrição:** FENOTEROL BROMIDRATO**Descrição Complementar:** FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARAINALAÇÃO**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 3,1500**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Frasco 20,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	14/08/2020 10:09:30	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA
Homologado	18/08/2020 08:58:42	AMERICO BELLE	

Item: 8**Descrição:** ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO**Descrição Complementar:** ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.000**Valor Estimado:** R\$ 2,5690**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Ampola 5,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,2600 e a quantidade de 3.000 Ampola 5,00 ML .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/08/2020 08:56:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02, Melhor lance: R\$ 2,2600
Homologado	18/08/2020 08:58:42	AMERICO BELLE	

Item: 9**Descrição:** ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO**Descrição Complementar:** ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.000**Valor Estimado:** R\$ 7,1100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Frasco 20,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6,8600 e a quantidade de 3.000 Frasco 20,00 ML .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/08/2020 08:56:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ/CPF: 09.676.256/0001-98, Melhor lance: R\$ 6,8600

000075

18/08/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Homologado 18/08/2020 AMERICO
08:58:51 BELLE**Item: 10****Descrição:** CETOCONAZOL**Descrição Complementar:** CETOCONAZOL, DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME TÓPICO**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Unidade de fornecimento:** Bisnaga 20,00 G**Valor Estimado:** R\$ 4,8990**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4,1900 e a quantidade de 2.000 Bisnaga 20,00 G .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/08/2020 08:56:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ/CPF: 09.676.256/0001-98, Melhor lance: R\$ 4,1900
Homologado	18/08/2020 08:59:00	AMERICO BELLE	

Item: 11**Descrição:** CIANOCOBALAMINA**Descrição Complementar:** CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO 1MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Ampola 1,00 ML**Valor Estimado:** R\$ 2,5500**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	14/08/2020 08:30:04	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/08/2020 08:59:10	AMERICO BELLE	

Item: 12**Descrição:** CIANOCOBALAMINA**Descrição Complementar:** CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Ampola 1,00 ML**Valor Estimado:** R\$ 4,5100**Intervalo Mínimo entre Lances:**0,01 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ILG COMERCIAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4,0330 e a quantidade de 1.000 Ampola 1,00 ML .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/08/2020 08:56:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ILG COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 20.657.155/0001-02, Melhor lance: R\$ 4,0330
Homologado	18/08/2020 08:59:10	AMERICO BELLE	

Item: 13**Descrição:** CIMETIDINA**Descrição Complementar:** CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

000078

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 500
Valor Estimado: R\$ 0,9140
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	14/08/2020 08:30:04	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/08/2020 08:59:18	AMERICO BELLE	

Item: 14

Descrição: SUXAMETÔNIO CLORETO
Descrição Complementar: SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM 100 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 150
Valor Estimado: R\$ 13,6310
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Frasco-ampola
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	14/08/2020 08:30:04	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/08/2020 08:59:18	AMERICO BELLE	

Item: 15

Descrição: IMIPRAMINA
Descrição Complementar: IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3.000
Valor Estimado: R\$ 0,4640
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	14/08/2020 08:30:04	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/08/2020 08:59:19	AMERICO BELLE	

Item: 16

Descrição: TETRACAÍNA CLORIDRATO
Descrição Complementar: TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO 1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 100
Valor Estimado: R\$ 7,7200
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Adjudicado para: ILG COMERCIAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 7,7200 e a quantidade de 100 Frasco 10,00 ML .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Acjudicado	18/08/2020 08:56:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ILG COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 20.657.155/0001-02, Melhor lance: R\$ 7,7200
Homologado	18/08/2020 08:59:19	AMERICO BELLE	

Item: 17

Descrição: VITAMINAS DO COMPLEXO B
Descrição Complementar: VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP,

USO SOLUÇÃO INJETÁVEL

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.500**Valor Estimado:** R\$ 0,8020**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Ampola 1,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	14/08/2020 10:12:28	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA
Homologado	18/08/2020 08:59:29	AMERICO BELLE	

Item: 18**Descrição:** CUMARINA**Descrição Complementar:** CUMARINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, CONCENTRAÇÃO 15 MG + 90 MG**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30.000**Valor Estimado:** R\$ 1,2970**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Drágea**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** T C A FARMA COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,8900 e a quantidade de 30.000 Drágea .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/08/2020 08:56:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: T C A FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 73.679.623/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,8900
Homologado	18/08/2020 08:59:30	AMERICO BELLE	

Item: 19**Descrição:** ESPIRAMICINA**Descrição Complementar:** ESPIRAMICINA, CONCENTRAÇÃO 1.500.000 UI**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.600**Valor Estimado:** R\$ 3,4920**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:**0,01 %**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	14/08/2020 14:36:26	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA
Homologado	18/08/2020 08:59:39	AMERICO BELLE	

Item: 20**Descrição:** DEXAMETASONA**Descrição Complementar:** DEXAMETASONA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, CONCENTRAÇÃO AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 12,1460**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Ampola 1,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** ILG COMERCIAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 12,1090 e a quantidade de 1.000 Ampola

1,00 ML .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/08/2020 08:56:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ILG COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 20.657.155/0001-02, Melhor lance: R\$ 12,1090
Homologado	18/08/2020 08:59:39	AMERICO BELLE	

Item: 21**Descrição:** GLICONATO DE CÁLCIO**Descrição Complementar:** GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Estimado:** R\$ 1,5130**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Ampola 10,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	14/08/2020 08:30:04	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/08/2020 08:59:48	AMERICO BELLE	

Item: 22**Descrição:** LEVOMEPRIMAZINA**Descrição Complementar:** LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM 100 MG**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30.000**Valor Estimado:** R\$ 0,9000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,8400 e a quantidade de 30.000 Comprimido .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/08/2020 08:56:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,8400
Homologado	18/08/2020 08:59:48	AMERICO BELLE	

Item: 23**Descrição:** LINAGLIPTINA**Descrição Complementar:** LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO 5 MG**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.000**Valor Estimado:** R\$ 5,5800**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:**0,01 %**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	14/08/2020 10:15:14	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA
Homologado	18/08/2020 09:00:05	AMERICO BELLE	

Item: 24**Descrição:** BRIMONIDINA TARTARATO

Descrição Complementar: BRIMONIDINA TARTARATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO 2 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: Frasco 5,00 ML

Valor Estimado: R\$ 83,1500

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: ILG COMERCIAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 100 Frasco 5,00 ML .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/08/2020 08:56:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ILG COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 20.657.155/0001-02, Melhor lance: R\$ 70,0000
Homologado	18/08/2020 09:00:05	AMERICO BELLE	

Item: 25

Descrição: MEBENDAZOL

Descrição Complementar: MEBENDAZOL, DOSAGEM 100 MG

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: Comprimido

Valor Estimado: R\$ 0,2660

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2660 e a quantidade de 5.000 Comprimido .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/08/2020 08:56:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02, Melhor lance: R\$ 0,2660
Homologado	18/08/2020 09:00:16	AMERICO BELLE	

Item: 26

Descrição: MEBENDAZOL

Descrição Complementar: MEBENDAZOL, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML

Valor Estimado: R\$ 1,6110

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,1700 e a quantidade de 1.000 Frasco 30,00 ML .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/08/2020 08:56:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98, Melhor lance: R\$ 1,1700
Homologado	18/08/2020 09:00:16	AMERICO BELLE	

Item: 27

Descrição: MESALAZINA

Descrição Complementar: MESALAZINA, CONCENTRAÇÃO 800 MG

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6.000

Unidade de fornecimento: Comprimido

Valor Estimado: R\$ 2,3860
Situação: Homologado

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,1900 e a quantidade de 6.000 Comprimido .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/08/2020 08:56:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02, Melhor lance: R\$ 1,1900
Homologado	18/08/2020 09:00:25	AMERICO BELLE	

Item: 28

Descrição: MESALAZINA

Descrição Complementar: MESALAZINA, CONCENTRAÇÃO 800 MG

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8.000

Unidade de fornecimento: Comprimido

Valor Estimado: R\$ 1,2960

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,0500 e a quantidade de 8.000 Comprimido .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/08/2020 08:56:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02, Melhor lance: R\$ 1,0500
Homologado	18/08/2020 09:00:32	AMERICO BELLE	

Item: 29

Descrição: METRONIDAZOL

Descrição Complementar: METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO 100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME VAGINAL

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: Bsnaga 50,00 G

Valor Estimado: R\$ 7,6640

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: BASCEL SOLUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,2500 e a quantidade de 2.000 Bsnaga 50,00 G .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/08/2020 08:56:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BASCEL SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 21.515.353/0001-02, Melhor lance: R\$ 7,2500
Homologado	18/08/2020 09:00:41	AMERICO BELLE	

Item: 30

Descrição: MULTIVITAMINAS

Descrição Complementar: MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS VITS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D, E, H, K, COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS MINERAIS:CA,CL,CR,CU,FE,I, K, MG, MN,MO, P, SE, Z N, OUTROS COMPONENTES ÁCIDO FÓLICO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.000

Unidade de fornecimento: Comprimido

Valor Estimado: R\$ 1,7500

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0700

e a quantidade de 3.000 Comprimido .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/08/2020 08:56:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,0700
Homologado	18/08/2020 09:00:48	AMERICO BELLE	

Item: 31**Descrição:** NIFEDIPINO**Descrição Complementar:** NIFEDIPINO, DOSAGEM 10 MG**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Valor Estimado:** R\$ 0,0620**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Cápsula**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	14/08/2020 08:30:04	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/08/2020 09:00:56	AMERICO BELLE	

Item: 32**Descrição:** PROGESTERONA**Descrição Complementar:** PROGESTERONA, DOSAGEM 200 MG**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.000**Valor Estimado:** R\$ 3,0670**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Cápsula**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

Adjudicado para: POSSATTO & POSSATTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,9900 e a quantidade de 5.000 Cápsula .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/08/2020 08:56:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POSSATTO & POSSATTO LTDA, CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06, Melhor lance: R\$ 2,9900
Homologado	18/08/2020 09:00:57	AMERICO BELLE	

Item: 33**Descrição:** PROGESTERONA**Descrição Complementar:** PROGESTERONA, DOSAGEM 100MG**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.000**Valor Estimado:** R\$ 1,5310**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Cápsula**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

Adjudicado para: POSSATTO & POSSATTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,5000 e a quantidade de 5.000 Cápsula .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/08/2020 08:56:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POSSATTO & POSSATTO LTDA, CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,5000
Homologado	18/08/2020 09:01:06	AMERICO BELLE	

090082

Item: 34**Descrição:** RAMIPRIL**Descrição Complementar:** RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO 5MG**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.000**Valor Estimado:** R\$ 2,1470**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** ILG COMERCIAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,5490 e a quantidade de 3.000 Comprimido .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/08/2020 08:57:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ILG COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 20.657.155/0001-02, Melhor lance: R\$ 1,5490
Homologado	18/08/2020 09:01:15	AMERICO BELLE	

Item: 35**Descrição:** RIVAROXABANA**Descrição Complementar:** RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 10 MG**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4.000**Valor Estimado:** R\$ 7,5260**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO , pelo melhor lance de R\$ 6,5000 e a quantidade de 4.000 Comprimido .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/08/2020 08:57:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO, CNPJ/CPF: 04.307.650/0015-30, Melhor lance: R\$ 6,5000
Homologado	18/08/2020 09:01:25	AMERICO BELLE	

Item: 36**Descrição:** RIVAROXABANA**Descrição Complementar:** RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 15 MG**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4.000**Valor Estimado:** R\$ 7,5260**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,8000 e a quantidade de 4.000 Comprimido .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/08/2020 08:57:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98, Melhor lance: R\$ 6,8000
Homologado	18/08/2020 09:01:34	AMERICO BELLE	

Item: 37**Descrição:** RIVAROXABANA**Descrição Complementar:** RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 20 MG

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4.000**Valor Estimado:** R\$ 7,5260**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,8000 e a quantidade de 4.000 Comprimido .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/08/2020 08:57:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98, Melhor lance: R\$ 6,8000
Homologado	18/08/2020 09:01:43	AMERICO BELLE	

Item: 38**Descrição:** SULFADIAZINA**Descrição Complementar:** SULFADIAZINA, DOSAGEM 500 MG**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10.000**Valor Estimado:** R\$ 0,1990**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	14/08/2020 08:30:04	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/08/2020 09:01:54	AMERICO BELLE	

Item: 39**Descrição:** ATROPINA SULFATO**Descrição Complementar:** ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Estimado:** R\$ 0,5780**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Ampola 1,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	14/08/2020 08:30:04	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/08/2020 09:01:54	AMERICO BELLE	

Item: 40**Descrição:** GENTAMICINA**Descrição Complementar:** GENTAMICINA, DOSAGEM 80 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.500**Valor Estimado:** R\$ 1,6470**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Ampola 2,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 1.500 Ampola 2,00 ML .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/08/2020 08:57:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02, Melhor lance: R\$ 0,9000

080084

Homologado 18/08/2020 AMERICO
09:01:54 BELLE

Item: 41**Descrição:** SULFATO DE MAGNÉSIO**Descrição Complementar:** SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 10%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Estimado:** R\$ 0,5600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Ampola 10,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

Adjudicado para: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,5600 e a quantidade de 100 Ampola 10,00 ML .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/08/2020 08:57:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ/CPF: 09.676.256/0001-98, Melhor lance: R\$ 0,5600
Homologado	18/08/2020 09:02:04	AMERICO BELLE	

Item: 42**Descrição:** VALSARTANA**Descrição Complementar:** VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO 160 MG**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30.000**Valor Estimado:** R\$ 1,7160**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

Adjudicado para: ILG COMERCIAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,0990 e a quantidade de 30.000 Comprimido .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/08/2020 08:57:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ILG COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 20.657.155/0001-02, Melhor lance: R\$ 1,0990
Homologado	18/08/2020 09:02:05	AMERICO BELLE	

Item: 43**Descrição:** METFORMINA CLORIDRATO**Descrição Complementar:** METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO 850 MG + 50 MG**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6.000**Valor Estimado:** R\$ 2,5180**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	14/08/2020 10:23:20	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA
Homologado	18/08/2020 09:02:15	AMERICO BELLE	

Fim do documento



000085

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO Nº 429/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa nº 60/2020.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO PARCIALMENTE EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 7.537/2019, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição de medicamentos da linha complementar para fornecimento junto às farmácias da UBS Central e dos demais postos de saúde do Município de Capanema-PR, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.537/2019 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fl. 03;
- IV) Termo de Referência a fls. 04/05;
- V) Orçamento a fls. 06/21;
- VI) Documentos da F & F Distribuidora de Medicamentos Ltda. - as fls. 22/35;
- VII) Documentos da Althis Comércio de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares Ltda. - as fls. 36/49;
- VIII) Documentos da Werbran Dist. de Medicamentos Ltda. - as fls. 50/61;
- IX) Despacho de encaminhamento do Prefeito a fl. 62;
- X) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 63;
- XI) Minuta do Contrato às fls. 64/71; e;
- XII) Resultados de Pregões Desertos que motivam a presente contratação direta - fls. 72/84. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente



000086

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, para obtenção de três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi pelo menor preço.



050087

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações. Bem como constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II da Lei de Licitações, cujos valores foram atualizados através do Decreto Federal nº 9.412/2018, pois se trata de aquisição de serviço de no máximo R\$ 14.773,50, conforme valor do orçamento já anexo.

Convém esclarecer que o Decreto Federal 9.412/2018 tem vigência a partir de 18/07/2018.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se das futuras contratadas a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Assim, analisando detidamente os documentos de fls. 22/35, 36/49 e 50/61, observa-se que as empresas, futuras contratadas, apresentou **quase** toda documentação em ordem.

Verificou-se que a certidão de regularidade de FGTS encontra-se com sua validade expirada. Para tanto, **pugna-se** pela juntada de certidão de regularidade de FGTS com validade estendida, visto que a constante no caderno licitatório está vencida.

2.3. Do contrato de aquisição de serviço

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria, se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município, **CONDICIONADA** a atualização da vigência dos CRF's. É o Parecer.

Capanema, 01 de dezembro de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000088

Município de Capanema - PR

**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 60/2020**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.

Contratadas:

NOME DO CREDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.093.678/0001-85

ENDEREÇO: RUA GENUINO PIACENTINI, 59 BAIRRO: SANTA TEREZINHA

CIDADE: PATO BRANCO PR CEP:85.506-220

TELEFONE: 46-26040154 E-MAIL: compras@ffmed.com.br

**NOME DO CREDOR: ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO
HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: 13.971.092/0001-07

ENDEREÇO: ROD BR 470, 5350- GALPÃO 12 BAIRRO:VALADA ITOUPAVA

CIDADE: RIO DO SUL SC CEP: 89.162-875

TELEFONE:47-3525-0200 E-MAIL: vendas1@althis.com.br

NOME DO CREDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.372.020/0001-44

ENDEREÇO: AV. NATALINO FAUST, 591 BAIRRO: PADRE ULRICO

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PR CEP: 85.604-443

TELEFONE: 46 3211 5000 E-MAIL: flavia@werbran.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 14.773,50(Quatorze Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)



000089

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 60/2020

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratadas:

NOME DO CREDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.093.678/0001-85

ENDEREÇO: RUA GENUINO PIACENTINI, 59 BAIRRO: SANTA TEREZINHA

CIDADE: PATO BRANCO PR CEP:85.506-220

TELEFONE: 46-26040154 E-MAIL: compras@ffmed.com.br

NOME DO CREDOR: ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 13.971.092/0001-07

ENDEREÇO: ROD BR 470, 5350- GALPÃO 12 BAIRRO:VALADA ITROUPAVA

CIDADE: RIO DO SUL SC CEP: 89.162-875

TELEFONE:47-3525-0200 E-MAIL: vendas1@althis.com.br

NOME DO CREDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.372.020/0001-44

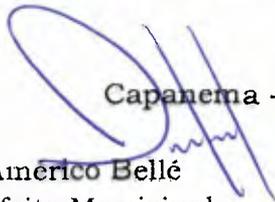
ENDEREÇO: AV. NATALINO FAUST, 591 BAIRRO: PADRE ULRICO

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PR CEP: 85.604-443

TELEFONE: 46 3211 5000 E-MAIL: flavia@werbran.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 02 de dezembro de 2020


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



090000

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 14.773,50**(Quatorze Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

Capanema - PR, 02 de dezembro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

000091

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 07:52
Para: 'admsaude@capanema.pr.gov.br'; 'Jaqueline Reinehr'
Assunto: DISPENSA DOS MEDICAMENTOS
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOM DIA
ESSE PROCESSO ESTÁ PRONTO
PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 04/12/2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

000092

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 07:52
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: DISPENSA DOS MEDICAMENTOS
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00034.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Jaqueline Reinehr' (jaquelinereinehr@hotmail.com)

Assunto: DISPENSA DOS MEDICAMENTOS



000093

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 555/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.971.092/0001-07, Município de / neste ato representada pelo(a) Sr(a) THIAGO ANDRE FERRARI inscrito(a) no CPF nº 047.567.439-19, Portador(a) do RG nº 4347417, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 60/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 10 (dez) Dias corridos após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	54962	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML (BR0272091)	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	2,147	2.147,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

000004



Município de Capanema - PR

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **2.147,00(Dois Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item 01/12/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



000095

Município de Capanema - PR

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2150	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Kennedy Luis Zution**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

P J



000098

Município de Capanema - PR

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**



Município de Capanema - PR

000097

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

P
⊕



Município de Capanema - PR

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;



Município de Capanema - PR

000000

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

①

000100
~~00098~~



Município de Capanema - PR

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 02 de dezembro de 2020

AMERICO BELLÉ
Prefeito Municipal

THIAGO ANDRÉ FERRARI
Representante Legal
**ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**
Fornecedor



090101

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 556/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.093.678/0001-85, RUA GENUINO PIACENTINI, 59 - CEP: 85506220 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA Município de Pato Branco/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) FABIO EMANUEL REBONATTO inscrito(a) no CPF nº 046.973.639-90, Portador(a) do RG nº, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 60/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 10 (dez) Dias corridos após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	55045	LINAGLIPTINA 5 MG (BR0407214)	BOEHRINGER	COMP	600,00	6,92	4.152,00
6	55172	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG (BR0397598)	NOVARTIS	COMP	1.680,00	2,86	4.804,80

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000102

Município de Capanema - PR

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **8.956,80(Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item 01/12/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



1000103

Município de Capanema - PR

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha incorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2150	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Kennedy Luis Zution**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



000104

Município de Capanema - PR

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**



Município de Capanema - PR

000105

d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

B



Município de Capanema - PR

14.1.1.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4.O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6.A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7.A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11.A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13.Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



Município de Capanema - PR

080107

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



000108

Município de Capanema - PR

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 02 de dezembro de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


FABIO EMANUEL REBONATTO
Representante Legal
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA
Fornecedor

000108

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº107/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

NEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 4.510.102,10 Quatro Milhões, Quinhentos e Dez Mil, Cento e Dois Reais e Dez Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 13/01/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 03/12/2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 433/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa BASCEL SOLUÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BASCEL SOLUÇÕES LTDA, sediada na TRAVESSA LUIZA HENRIQUETA, 450 - CEP: 85606649 - BAIRRO: AGUA BRANCA, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.353/0001-02, neste ato representada pelo Sr. FELIPE CELLA BASEGGIO, portador do RG nº 90728318, e CPF nº 053.698.479-40, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 71/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 18/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 71/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 433/2020, fica recomposto o valor dos itens: 07 e 27, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor Licitado	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
2	ANIODARONA INJETÁVEL 50MG/ML (AMPOLA COM 3 ML) (BR0271710)	AMP	900	1,90	500	5,206	1.653,00
27	SULFAMETOXAZOL 400 MG+ TRIMETROPI- MA 80 MG (BR0308882)	COMP	30.000	0,11	30.000	0,17	1.800,00

Valor total do Aditivo: R\$ 3.453,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 03 de dezembro de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

FELIPE CELLA BASEGGIO
Representante Legal
BASCEL SOLUÇÕES LTDA
Detentora da Ata

RATIFICAÇÃO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA



Município de Capanema - PR

000110
NANCY Assinado de forma digital por NANCY
TEREZINHA TEREZINHA WERLANG
WERLANG BRANDALIZZE:787101
BRANDALIZZE: 46920
78710146920 Dados: 2021.01.22
14:20:45 -03'00'

CONTRATO Nº 557/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.372.020/0001-44, RODOVIA PERIMETRAL NORTE, 591 - CEP: 85602510 - BAIRRO: PADRE ULRICO Município de Francisco Beltrão/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE inscrito(a) no CPF nº 787.101.469-20, Portador(a) do RG nº 4.769.428-0, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 60/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 10 (dez) Dias corridos após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	54912	CIMETIDINA INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA COM 2 ML (BR0340167)	TEUTO	AMP	500,00	5,99	2.995,00
2	54938	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10 MG (BR0267293)	CRISTALIA	COM P	1.000,00	0,55	550,00
4	57227	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, INJETÁVEL (10ML) (BR0270019)	ISOFARMA	AMP	30,00	3,99	119,70

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

①

080111



NANCY
TEREZINHA
WERLANG
BRANDALIZZE:
78710146920

Assinado de forma
digital por NANCY
TEREZINHA WERLANG
BRANDALIZZE:787101
46920
Dados: 2021.01.22
14:21:01 -03'00'

Município de Capanema - PR

- 4.1. O fornecedor obriga-se a:
 - 4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.
 - 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
 - 5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de R\$ 3.664,70 (Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).
 - 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item 01/12/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

- 8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



000112

NANCY

TEREZINHA

WERLANG

BRANDALIZZE

Assinado de forma
digital por NANCY
TEREZINHA WERLANG
BRANDALIZZE:787101
46920
Dados: 2021.01.22
14:21:14 -03'00'

Município de Capanema - PR

:78710146920

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2020	2150	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício	

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Kennedy Luis Zution**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



000113



NANCY
TEREZINHA
WERLANG
BRANDALIZZE: 78710146920
Assinado de forma digital por NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE:78710146920
Dados: 2021.01.22 14:21:25 -03'00'

Município de Capanema - PR

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;



Município de Capanema - PR

000114

NANCY

TEREZINHA

WERLANG

BRANDALIZZE

:78710146920

Assinado de forma
digital por NANCY
TEREZINHA WERLANG
BRANDALIZZE:78710
146920
Dados: 2021.01.22
14:21:44 -03'00'

d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

①

000115



Município de Capanema - PR

NANCY

TEREZINHA

WERLANG

BRANDALIZZE:

78710146920

Assinado de forma
digital por NANCY
TEREZINHA WERLANG
BRANDALIZZE:787101
46920
Dados: 2021.01.22
14:21:56 -03'00'

14.1.1.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4.O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6.A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7.A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11.A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13.Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



Município de Capanema - PR

000116

NANCY

TEREZINHA

WERLANG

BRANDALIZZE:

78710146920

Assinado de forma
digital por NANCY
TEREZINHA WERLANG
BRANDALIZZE:787101

46920
Dados: 2021.01.22
14:22:09 -03'00'

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2.Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

①

080117



Município de Capanema - PR

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.



AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 02 de dezembro de 2020

NANCY TEREZINHA WERLANG
BRANDALIZZE:7871
0146920
NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE
Representante Legal
**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**
Fornecedor

Assinado de forma digital
por NANCY TEREZINHA
WERLANG
BRANDALIZZE:78710146920
Dados: 2021.01.22 14:22:43
-03'00'

000118

UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 14.773,50(Quatorze Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

Capanema - PR, 02 de dezembro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 555/2020

Processo dispensa Nº 060/2020

Data da Assinatura: 02/12/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$2.147,00 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 556/2020

Processo dispensa Nº 060/2020

Data da Assinatura: 02/12/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$8.956,80 (Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 557/2020

Processo dispensa Nº 060/2020

Data da Assinatura: 02/12/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$3.664,70 (Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.771 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Férias Coletivas a servidores Públicos do Município de Capanema.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias Coletivas no período de 21 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021, aos Servidores Públicos das seguintes Secretarias:

- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Planejamento e Projetos;
- Secretaria de Finanças;
- Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo;
- Agência do Trabalhador.

Art. 2º Concede Férias Coletivas no período de 28 de dezembro de 2020 a 10 de janeiro de 2021, aos Servidores Públicos lotados na administração e suporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito do Município

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Fundo Nacional de Saúde - Bloco CUSTEIO - 624060-1	01/12/20	1.090,00
	01/12/20	3.990,00
	01/12/20	9.482,33
	02/12/20	10.000,00
	02/12/20	44.800,00
	02/12/20	95.608,66
FUNDE - FUNDEB - 30665-7	01/12/20	26.141,60
	02/12/20	61.450,97
Capanema Criança Feliz - CC 31348-3	03/12/20	5.000,00

Américo Bellé
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.705, DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a limpeza nos imóveis urbanos; prevenção à Dengue Zika Vírus e Febre Chikungunya e dá outras providências.

Art. 2º Caracteriza-se como situações de mal estado de conservação de limpeza os imóveis e estabelecimentos que:

I - Possuam ervas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano que demonstrem o mau estado de conservação.

2 - Inicia-se o prazo de 48 horas a regularização, a partir dessa publicação.

090119

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Resolução do Conselho Municipal de Administração nº 001/2020, de 14 de dezembro de 2020, que aprova o Edital de Licitação nº 001/2020, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de aluguel por uso exclusivo, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Capanema.

Art. 24. O interessado a licitar:

1) Deve apresentar proposta de preço até às 10h00min da manhã de 15 de dezembro de 2020, em seu endereço eletrônico, no site: www.capanema.pr.gov.br, sob o link: www.capanema.pr.gov.br/licitacao, e em seu endereço físico, no endereço: Rua Paulo Celso Cavani, nº 119, Setor S/O, da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 1.870,00m² (mil quinhentos e setenta metros quadrados) de propriedade do Município de Capanema, inscrita no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, com as seguintes condições:

1.1) Valor Total: R\$ 13.772,00 (treze mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Capanema - PR, 02 de dezembro de 2020.

Américo Belle
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Resolução do Conselho Municipal de Administração nº 002/2020, de 14 de dezembro de 2020, que aprova o Edital de Licitação nº 002/2020, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de aluguel por uso exclusivo, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Capanema.

Art. 24. O interessado a licitar:

1) Deve apresentar proposta de preço até às 10h00min da manhã de 15 de dezembro de 2020, em seu endereço eletrônico, no site: www.capanema.pr.gov.br, sob o link: www.capanema.pr.gov.br/licitacao, e em seu endereço físico, no endereço: Rua Paulo Celso Cavani, nº 119, Setor S/O, da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 1.870,00m² (mil quinhentos e setenta metros quadrados) de propriedade do Município de Capanema, inscrita no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, com as seguintes condições:

1.1) Valor Total: R\$ 13.772,00 (treze mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Capanema - PR, 02 de dezembro de 2020.

Américo Belle
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Resolução do Conselho Municipal de Administração nº 003/2020, de 14 de dezembro de 2020, que aprova o Edital de Licitação nº 003/2020, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de aluguel por uso exclusivo, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Capanema.

Art. 24. O interessado a licitar:

1) Deve apresentar proposta de preço até às 10h00min da manhã de 15 de dezembro de 2020, em seu endereço eletrônico, no site: www.capanema.pr.gov.br, sob o link: www.capanema.pr.gov.br/licitacao, e em seu endereço físico, no endereço: Rua Paulo Celso Cavani, nº 119, Setor S/O, da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 1.870,00m² (mil quinhentos e setenta metros quadrados) de propriedade do Município de Capanema, inscrita no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, com as seguintes condições:

1.1) Valor Total: R\$ 13.772,00 (treze mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Capanema - PR, 02 de dezembro de 2020.

Américo Belle
Prefeito Municipal

PRO ARTHURO WIELER
Representante Legal
INDUSTRIAL BOLSAS INDUSTRIAIS E COMERCIO LTDA
Contratada

Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.757, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina de "PAÇO MARCELINO AMPESAN" o prédio histórico da Câmara Municipal de Capanema, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O prédio da Câmara Municipal Capanema, localizado na Rua Paulo Celso Cavani nº 119, centro da cidade de Capanema, Estado do Paraná, passa a denominar-se "PAÇO MARCELINO AMPESAN".

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a confeccionar e afixar a placa de identificação na entrada e no interior do prédio.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

Américo Belle
Prefeito Municipal

Vicente Coronado Pelli - Vice Prefeito de Capanema - PR - Capanema - PR

Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.758, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Transforma Chácara Urbana em loteamento de Rua.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprova e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominada de Loteamento da Rua Paulo Celso Cavani, a quadra 119, lote 37, do Setor S/O, da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 1.870,00m² (mil quinhentos e setenta metros quadrados) de propriedade do Município de Capanema, inscrita no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, com as seguintes condições:

i) Nome: Por uma linha seca e retas, numa extensão de 11,00 metros, confronta com a Rua Paulo Celso Cavani, do mesmo lote.

ii) Sul: Por uma linha seca e retas, numa extensão de 11,00 metros, confronta com a CHACARA nº 08 do mesmo lote.

iii) Leste: Por uma linha seca e retas, numa extensão de 99,00 metros, confronta com a CHACARA nº 09 do mesmo lote.

iv) Oeste: Por uma linha seca e retas, numa extensão de 99,00 metros, confronta com a ARELA INSTITUCIONAL nº 01, lote nº 37 da quadra nº 119 do Setor S/O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

Américo Belle
Prefeito Municipal

Vicente Coronado Pelli - Vice Prefeito de Capanema - PR - Capanema - PR

Município de Capanema - PR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2020 que trata de celebração de um lote de MÚLTIPLA DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lote a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA ANTONIO VIEIRA Nº 281 SALA 02 CEP 85775-000 BARRO DO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.406.212/0001-94, neste ato por seu representante legal, DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI, CPF: 02.938.649-51, ao fim assinado doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 12/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato firmado em 06/02/2020, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 12/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, A SEREM CONSTRUÍDOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO Nº 1738/2017 E CONTRATO DE RUPASSE Nº 817513/2017 - FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA**, em conformidade com o Edital nº 001/2020 nº 435/2020, fica prorrogado o prazo de execução até o dia 30/12/2021 e Vigência até 31/05/2022 do Contrato nº 38/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 04 de dezembro de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
Representante Legal
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Vicente Coronado Pelli - Vice Prefeito de Capanema - PR - Capanema - PR

Município de Capanema - PR

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2020 que trata de celebração de um lote de MÚLTIPLA DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lote a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA SARGO CAMPANARO, 100 SALA 203 - CEP 85658-000 - BARRO DO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.020.712/0001-65, neste ato por seu representante legal, JOSE TARCISIO VIEIRO, CPF: 02.225.500-72, ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 12/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato firmado em 30/08/2020, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 12/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: MÓDULO CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE-PR, MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO, MÓDULO LICITAÇÃO E COMPRAS, MÓDULO RECURSOS HUMANOS E FOLHA PAGAMENTO, MÓDULO CONTROLE DE FRETAS, MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MÓDULO CONTROLE INTERNO, MÓDULO PRESTAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, MÓDULO TRIBUTAÇÃO E DíVIDA ATIVA, MÓDULO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, MÓDULO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, MÓDULO PORTAL DO CONTRIBUÍVEL, MÓDULO DE ALMOXARIFADO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, COM ATENDIMENTO PRESSENCIAL PARA UTILIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, em conformidade com o Edital Tomada de Preços nº 12/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 38/2020 para mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de término do contrato. Fica também estabelecido o valor em R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 27 de novembro de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

JOSE TARCISIO VIEIRO
Representante Legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada

Vicente Coronado Pelli - Vice Prefeito de Capanema - PR - Capanema - PR

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000120

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	60
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	60
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0900110301100120812150339032
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.773,50
Data Publicação Termo ratificação	04/12/2020

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 (Logout)

Correios SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO		CONTRATO 9912320186	000121
Cole aqui	DESTINATÁRIO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Rua Genuino Placentini, 59 Santa Terezinha 85508220 Pato Branco-PR BOB40175979BR	TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º _____ : _____ h 2º _____ : _____ h 3º _____ : _____ h	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA CDD PATO BRANCO 09 DEZ 2020
	REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 PRÉDIO CENTRO 85760000 Capanema-PR	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: 1 Mudou-se 2 Endereço Insuficiente 3 Não Existe o Número 4 Desconhecido 5 Recusado 6 Não Procurado 7 Ausente 8 Falecido 9 Outros _____	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 1343854
OBSERVAÇÃO: CONT 555/2020 PD 807/2020	ASSINATURA DO RECEBEDOR Amândeo Pereira	DATA DE ENTREGA 09/12/20	Nº DOC DE IDENTIDADE 10664500994

Correios SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO		CONTRATO 9912320186	000121
Cole aqui	DESTINATÁRIO: ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO Rodovia BR-470, 5350 Valada Itoupava 89162875 Rio do Sul-SC BOB40175982BR	TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º _____ : _____ h 2º _____ : _____ h 3º _____ : _____ h	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA CDD RIO DO SUL 11 DEZ 2020 SC
	REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 PRÉDIO CENTRO 85760000 Capanema-PR	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: 1 Mudou-se 2 Endereço Insuficiente 3 Não Existe o Número 4 Desconhecido 5 Recusado 6 Não Procurado 7 Ausente 8 Falecido 9 Outros _____	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Douglas Steves Matr. 8.709.326-0
OBSERVAÇÃO: PD 00/2020 CONT 555/2020	ASSINATURA DO RECEBEDOR Vinicius Vitor Pereira	DATA DE ENTREGA 11-12-20	Nº DOC DE IDENTIDADE

Correios SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO		CONTRATO 9912320186	000121
Cole aqui	DESTINATÁRIO: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA RODOVIA PERIMETRAL NORTE, 591 PADRE ULBICO 85602510 Francisco Beltrão-PR BOB40175985BR	TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º _____ : _____ h 2º _____ : _____ h 3º _____ : _____ h	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA CDD FRANCISCO BELTRAO 08 DEZ 2020 PR
	REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 PRÉDIO CENTRO 85760000 Capanema-PR	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: 1 Mudou-se 2 Endereço Insuficiente 3 Não Existe o Número 4 Desconhecido 5 Recusado 6 Não Procurado 7 Ausente 8 Falecido 9 Outros _____	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO ELTON GONZATTO MAT.: 85670413
OBSERVAÇÃO: CONT 557/2020 PD 00/2020	ASSINATURA DO RECEBEDOR Elton Gonzatto	DATA DE ENTREGA 08/12/20	Nº DOC DE IDENTIDADE



000122

Município de Capanema - PR**NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor
Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

Notifico o Sr. Jonas Welter, Secretário Municipal de Saúde do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **DEZEMBRO DE 2021 E JANEIRO DE 2022** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

DEZEMBRO

NÚMERO/ANO /MODALIDADE	OBJETO	VENCIMENTO
DISPENSA nº 60/2020	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	01/12/2021
DISPENSA nº 43/2021	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON, ANO/MODELO 2014/2015, DIESEL, NÚMERO DE FROTA 133, PLACA AYW4331, CHASSI 93PB40N31FC053928, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	21/12/2021

JANEIRO DE 2022

NÚMERO/ANO /MODALIDADE	OBJETO	VENCIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE	12/01/2022

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000123

Município de Capanema - PR

	LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO ÔNIBUS, MAR-CA/MODELO VW/MASCA ROMA, 41 LUGARES, DIESEL, NÚMERO DE FROTA 175, PLACA BCV-4B16, CHASSI 9532K82W5KR914371, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2019, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA VOLKSWAGEN PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.	18/01/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2020	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.	25/01/2022

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 04 de novembro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 5 de novembro de 2021 09:42
Para: 'admsaude@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO EM DEZEMBRO E JANEIRO
Anexos: NOTIFICAÇÃO JONAS.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 5 de novembro de 2021 09:42
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00042.txt

The original message was received at Fri, 5 Nov 2021 09:42:20 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered